



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 386/1980

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar área de terras do Município à FUNDEPAR – Fundação Educacional do Estado do Paraná, para a construção de unidade escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à FUNDEPAR – Fundação Educacional do Paraná, o lote de terras denominado 8-C, com área de 8.000 metros quadrados, destacado do lote nº. 08, de maior área, resultante da subdivisão dos lotes nºs. 85-A e 86-A da Gleba Cambé, localizado no Centro Habitacional Castelo Branco, neste Município, objeto da matrícula nº. L-121, do Tabelionato Taques, desta Comarca, pertencente ao Patrimônio Público do Município de Cambé, cujo lote obedece as metragens, divisas e confrontações que seguem: “Partindo em um marco em madeira de Lei, cravado na divisa dos lotes 8-C e lote 9, na rua Bento Munhoz da Rocha, segue por este no rumo NW 39°09’SE, numa distância de 85,00 metros, até encontrar outro marco, daí segue no rumo NE 50°43’SW numa distância de 160 metros, até encontrar outro marco na divisa do lote 7-A, daí segue no rumo SE 39°09’NW, numa distância de 15 metros, até encontrar outro marco de madeira de lei, divisa com lotes 7-A e 8-B, por este marco no rumo 50° 43’SW segue-se por uma distância de 80 metros, até encontrar outro marco, por este no rumo NW 39°09’SE segue-se numa distância de 70 metros até encontrar outro marco na rua Bento Munhoz da Rocha Neto, daí segue por esta rua, no rumo SW 50°43’NE, numa distância de 80 metros, até encontrar o ponto de partida”.

ART. 2º. – O Terreno objeto da doação, descrito no artigo 1º desta Lei, destina-se, especificamente, para nele a donatária construir uma unidade escolar, com suas dependências, ficando o Executivo Municipal autorizado, ainda, a outorgar e assinar a seu favor a escritura pública que se fizer necessário, resguardando os interesses da Municipalidade.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ, aos 05 de Maio de 1980.

Jehovah Almeida Gomes
Prefeito Municipal

Waldemar Morello
Chefe de Gabinete

Projeto nº. 03/1980.
Autor: Executivo Municipal.